

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TURFA E ARGILA EXPANDIDA

Em atendimento ao Anexo V, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae.

Requisições/Solicitações a que se aplicam

Esta consolidação de pesquisa de preços se refere à Solicitação de Compra nº 459/2025.

Descrição do objeto e itens a serem contratados (Art. 3º, do Anexo V, I, alínea “a”, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023)

Aquisição de Turfa para o sistema de biofiltros das ETEs e de Argila Expandida para o tanque de utilidades da ETA Central do Samae.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, do Anexo V, I, alínea “b”, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023)

Denis Augusto Vieira – Matrícula 503.

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, do Anexo V, I, alínea “d”, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023)

Conforme previsto no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes em bancos de dados públicos, preferencialmente.

Mediante o recebimento do Documento de Formalização de Demanda encaminhado em conjunto pelas Coordenadorias de Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto do Samae, foi evidenciado que, junto ao documento de demanda enviado, já havia algumas propostas comerciais anexadas, obtidas entre outubro/2024 a janeiro/2025, solicitadas por servidores das citadas coordenadorias. E que apesar das propostas terem sido obtidas há vários meses atrás, o processo de compra ainda não havia sido realizado até então.

Ao ser feita a análise dos orçamentos enviados pelas citadas coordenadorias, foi constatado que pelo menos 2 (dois) deles haviam sido emitidos entre outubro/2024 e dezembro/2024. Neste caso, achou-se conveniente entrar com as empresas emissoras para solicitar o envio de orçamentos atualizados, até porque a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que, para a montagem do processo licitatório, sejam utilizados apenas orçamentos obtidos junto a fornecedores com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Temia-se que, mesmo ainda estando atuais até a data de redação desta consolidação (26/05/2025), até o momento da publicação do edital os mesmos já estariam vencidos.

Desta forma, diante da necessidade de se obter propostas comerciais atualizadas, iniciou-se o contato junto aos fornecedores para a obtenção de orçamentos atualizados.

As empresas que foram consultadas, para que pudessem enviar as propostas comerciais atualizadas foram:

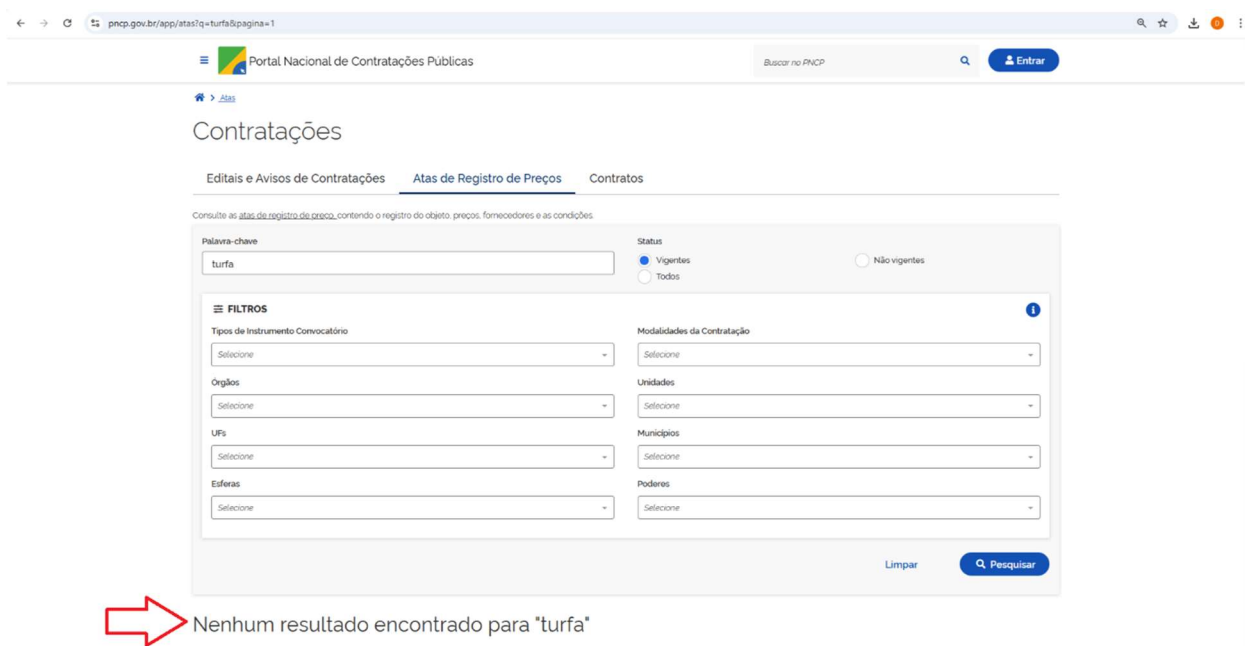
- Floricultura Florisa - florisa@floresflorisa.com.br / financeiro@floresflorisa.com.br
- Multiágua - atendimento@multiagua.com
- Sorb Ambiental - comercial@masambiental.com.br
- Empório das Pedras - emporio.jgua@gmail.com

Das 4 (quatro) empresas consultadas, três delas retornaram o e-mail enviado e reencaminharam suas propostas comerciais com data de emissão mais atual: Sorb Ambiental, Floricultura Florisa e Empório das Pedras. Ambas mantiveram o mesmo valor ora orçado em meses anteriores.

Diante da necessidade de se obter outros valores de referência para a montagem do processo licitatório, iniciou-se a busca por painéis de preços que registrassem o valor da aquisição dos materiais por outros entes públicos.

Para um dos itens que visa ser adquirido (Argila Expandida), embora não muito frequentes, não são raros os painéis de preços contendo valores da aquisição do material.

Entretanto, para o item Turfa, como trata-se de material específico e raramente adquirido por outros entes, os painéis de preços são escassos. Inclusive no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/>, não há qualquer menção referente a existência de Atas de Registros de Preços ou Contratos firmados que registrem a aquisição de turfa por outros entes públicos.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Atas

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | **Atas de Registro de Preços** | Contratos

Consulte as atas de registro de preços contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave: turfa

Status: ☒ Vigentes ☐ Não vigentes ☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório:

Modalidades da Contratação:

Órgãos:

Unidades:

UFs:

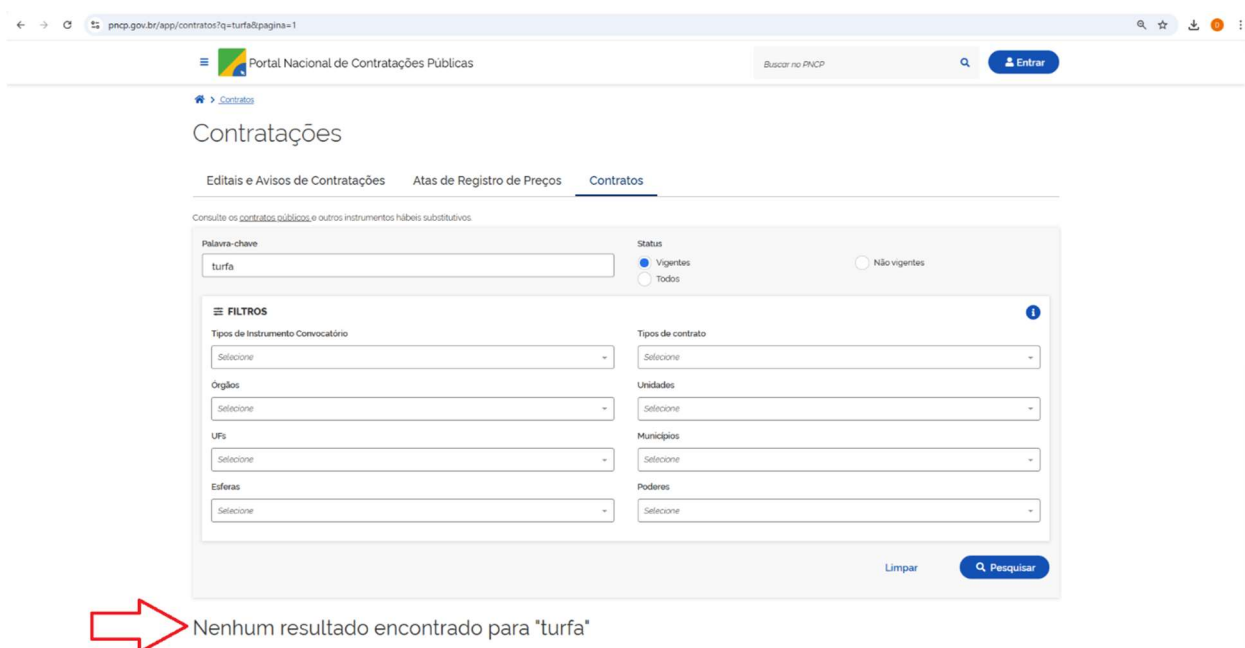
Municípios:

Esferas:

Podereis:

Limpar

Nenhum resultado encontrado para "turfa"



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contratos

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | **Contratos**

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave: turfa

Status: ☒ Vigentes ☐ Não vigentes ☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório:

Tipos de contrato:

Órgãos:

Unidades:

UFs:

Municípios:

Esferas:

Podereis:

Limpar

Nenhum resultado encontrado para "turfa"

Para o referido item “Turfa”, com muita dificuldade foi possível encontrar 5 (cinco) painéis de preços no endereço eletrônico do site Fonte de Preços - <http://www.fontedeprecos.com.br>, todos contendo a unidade de medida como sendo Quilo (Kg), exatamente a desejada pelo Samae de Jaraguá do Sul.

Referente aos cinco painéis de preços obtidos para o item “Turfa”, quatro processos licitatórios destacavam a realização da licitação para a aquisição da turfa junto com outros itens de jardinagem (como plantas, insumos, mudas, etc.). Já o quinto painel de preço obtido (correspondente ao Pregão nº 90229/2024 feito pela empresa Eletronuclear S.A) destacava a aquisição do material para a aplicação na absorção de óleo e derivados.

Analisando-se os escassos painéis de preços obtidos, verifica-se que a turfa destinada para aplicação na absorção de óleo, petróleo e derivados possui valor de aquisição bem acima do valor da aquisição da turfa destinada para a utilização do material em jardinagem e plantio, por exemplo.

A utilização da turfa pelo Samae de Jaraguá do Sul não possui relação direta com jardinagem/plantio, ou para absorção de petróleo, óleo e derivados. A turfa servirá apenas para servir de leito para micro-organismos em sistemas de biofiltros.

Quando questionado, o coordenador solicitante da demanda do material (Cesar Decker – Coordenador de Estações de Tratamento de Esgoto) informou que a turfa destinada para aplicação em jardinagem poderia servir para a finalidade desejada pelo Samae de Jaraguá do Sul. Portanto, para a montagem do Mapa Orçamentário do processo licitatório, foi dada preferência para a obtenção de valores de referência da turfa para utilização em jardinagem e plantio, mesmo não sendo esta exatamente a finalidade da utilização do material pela Autarquia.

Sendo assim, na montagem do Mapa Orçamentário do processo licitatório, descartou-se (a princípio) a possibilidade de ser feita a utilização de qualquer valor de referência que continha a aplicação da turfa para fins de absorção de petróleo, óleos, hidrocarbonetos e derivados, mas não porque o referido material não poderia servir para as atividades da coordenadoria solicitante, mas sim por conta do valor de aquisição ser de 6 a 7 vezes em comparação ao valor da turfa utilizada para fins de jardinagem ou plantio de plantas.

Desta forma, o valor da aquisição da turfa correspondente ao Pregão nº 90229/2024 feito pela empresa Eletronuclear S.A (R\$ 9,50 / kg do material) não serviu de referência para ser utilizado no Mapa Orçamentário do referido processo licitatório.

Da mesma forma, embora também tenha sido possível obter dois orçamentos emitidos por empresas fornecedoras do material, ambos os fornecedores acabaram destacando em suas propostas que a turfa ofertada era específica para ser utilizada para aplicação em absorção de óleos e derivados. Analisando os dois orçamentos obtidos, os mesmos também eram muito mais altos em comparação ao da turfa com destinação para jardinagem (exatamente como o painel de preço obtido da empresa Eletronuclear S.A.). Os orçamentos descartados foram emitidos pelas empresas Sorb Ambiental Ltda – CNPJ 33.927.122/0001-87 e Síntese Natural Ambiente Ltda – CNPJ 65.014.540/0001-70, cujos valores orçados eram de R\$ 11,25/Kg e R\$ 12,00 (respectivamente), referentes ao quilo do material fornecido.

Ambos os orçamentos haviam sido emitidos por empresas citadas na plataforma de buscas do Google como possíveis fornecedoras do material “Turfa”. Além das duas empresas acima citadas, foi possível encontrar na plataforma de buscas do Google apenas outros dois fornecedores do material: Multiágua Engenharia Ambiental Ltda e Planalto Engenharia.

A empresa Multiágua Engenharia Ambiental Ltda - <https://multiagua.com> (que havia emitido um orçamento prévio em dezembro/2024) já havia sido contactada anteriormente, para atualizar o seu orçamento previamente enviado, porém não houve retorno referente ao contato realizado.

A outra possível fornecedora do material (empresa Planalto Engenharia - <https://planalto.eng.br/>) até acabou retornando o contato realizado. Porém, declinou de apresentar proposta, porque alegou que poderia fornecer turfa apenas para biofiltros fabricados pela própria Planalto Engenharia, e não para sistemas de biofiltros de outros fabricantes.

Sem a possibilidade de conseguir novos orçamentos por parte dos fornecedores, para a composição do Mapa Orçamentário da aquisição do item “Turfa”, foram incluídos os 4 (quatro) painéis de preços obtidos que destacavam a aplicação da turfa para fins de jardinagem e plantio, além de 3 (três) cotações online do fornecimento do material, e o único orçamento obtido, enviado pela empresa Floricultura Florisa Ltda.

Faz-se necessário informar que foi possível obter um quinto painel de preço, correspondente ao município de Pinhalzinho / SC, porém o mesmo possui a unidade de medida da aquisição do material como sendo Litro (L) ao invés de Quilo (Kg), diferentemente do desejo do Samae de Jaraguá do Sul, que é obter o material pelo quilo do produto.

Talvez até seja possível realizar a transformação da unidade de medida de Litro para Quilo, porém prefere-se não optar pela transformação, já que não há conhecimento técnico e segurança acerca do cálculo a ser realizado para a realização desta transformação. O painel de preço correspondente ao município de Pinhalzinho / SC está registrado na Ata de Registro de Preços nº 210/2024 / Pregão Eletrônico nº 75/2024.

No Mapa Orçamentário para a aquisição da turfa, optou-se pela inclusão de cotações online (utilização de dados da mídia especializada), para que fosse ampliada a gama de valores de referência do produto, já que 2 (dois) painéis de preços obtidos possuem (possivelmente) o valor de aquisição bem abaixo do praticado pelo mercado (R\$ 0,94 e R\$ 1,12, respectivamente, sendo eles correspondentes aos municípios de Campo Erê / SC e Santo Augusto / RS).

Quanto maior a gama de valores disponíveis, maior é a possibilidade de se chegar a um consenso sobre o possível valor correto da contratação. Diante da escassez de valores de referência, esta tarefa se torna bem mais difícil.

Pretende-se que o valor de referência especificado no Mapa Orçamentário possa ser atrativo para o mercado, de modo a impossibilitar o fracasso da licitação para o item “Turfa”. Ao mesmo tempo, pretende-se que o valor de referência escolhido não seja superfaturado, mas sim condizente com o praticado pelo mercado.

Sendo assim, para a composição do Mapa Orçamentário referente a aquisição do item “Turfa”, foi utilizado um único orçamento, além de quatro painéis de preços e três dados de mídia especializada.

Entretanto, ainda assim teme-se o fracasso do processo licitatório para o referido item, porque mesmo que tenha sido possível realizar a composição de valores, talvez o valor de referência da licitação possa não retratar o mercado, justamente porque não há muitas opções de valores disponíveis (seja de orçamentos, painéis de preços, ou dados de mídia especializada).

Caso o processo licitatório fracasse para o referido do item “Turfa”, deve ser feita a opção pela inclusão dos orçamentos e painéis de preços não utilizados, que contém o registro do valor referente a aquisição do material com a finalidade para utilização para absorção de petróleo, óleos e derivados.

Referente ao outro item que necessita ser adquirido (Argila Expandida), destaca-se nesta consolidação que foram selecionados 5 (cinco) valores para inclusão no Mapa Orçamentário, sendo eles 2 (dois) orçamentos encaminhados por empresas fornecedoras no próprio município, além de 4 (quatro) painéis de preços, todos eles contendo o registro da informação de que o valor é referente a aquisição do Saco contendo a unidade de medida como sendo “50 Litros” (o desejado pelo Samae de Jaraguá do Sul).

Dos 4 (quatro) painéis de preços obtidos, faz-se necessário informar que o painel de preço correspondente a Ata de Registro de Preços nº 21/2025 do município de Ipero / SP possui a unidade de medida como sendo Litros (a desejada pelo Samae de Jaraguá do Sul), porém na Ata é destacado que o valor da aquisição é correspondente a 40 Litros do material (e não 50 Litros como pretendido pelo Samae de Jaraguá do Sul). Claro que neste caso é possível utilizar-se de uma simples regra de três, para chegar a um possível e provável valor da aquisição do Saco de 50 Litros:

R\$ 49,00 – 40 Litros

X – 50 Litros

X = R\$ 61,25 (Saco 50 Litros)

O valor acima citado foi utilizado para compor o Mapa Orçamentário da aquisição do item “Argila Expandida”.

Apesar de terem sido obtidos alguns outros poucos painéis de preços contendo o valor da aquisição da Argila Expandida por outros entes públicos, preferiu-se não utilizá-los pelos seguintes motivos:

01) Dois painéis de preços (correspondentes ao valor da aquisição do material feita pelos municípios de Cotiporã / RS e Frei Paulo / SE) possuíam a unidade de medida da aquisição do material como sendo Quilo (Kg) ao invés de Litro, como pretendido pelo Samae de Jaraguá do Sul. A transformação da unidade de medida de Quilo para Litro talvez até seja possível de ser realizada, porém prefere-se não optar pela transformação, já que não há conhecimento técnico e segurança acerca do cálculo a ser realizado para a realização desta transformação. O valor correspondente ao município de Cotiporã / RS está registrado na Ata de Registro de Preços nº 19/2025 / Pregão Presencial nº 08/2025; e o valor correspondente ao município de Frei Paulo / SE está registrado na homologação do Pregão Eletrônico nº 26/2024.

02) O painel de preço correspondente ao Cimams (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene) não possui registro da quantidade de material obtido, já que a unidade de medida registrada consta apenas como sendo “unidade”. Desta forma, o mesmo também acabou não sendo utilizado para compor o Mapa Orçamentário da aquisição do item “Argila Expandida”

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 3º, do Anexo V, II, alínea “d”, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023)

Média Aritmética correspondente aos valores registrados no Mapa Orçamentário para cada um dos itens que necessitam ser adquiridos, já que há alguns valores discrepantes, tanto para maior quanto para menor.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, do Anexo V, II, alínea “e”, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023)

No campo correspondente ao item “Caracterização das Fontes Consultadas” deste mesmo documento, há detalhamento acerca da justificativa da escolha dos valores que compõem o Mapa Orçamentário do processo licitatório.

De forma resumida, pode-se citar que, referente ao item “Turfa”, foram desconconsiderados orçamentos e painéis de preços que continham valores da aquisição do material destinado a absorção de petróleo, óleo e derivados, já que o valor da aquisição do referido material é bem mais alto do que o item que destinado para a jardinagem e plantio. Embora a utilização a ser feita pelo Samae não tenha relação com jardinagem e plantio, o próprio coordenador solicitante da demanda da aquisição do material citou a necessidade de, a princípio, não serem considerados os orçamentos e painéis de preços cujo material era destinado para a absorção de óleo e derivados, justamente pelo valor ser bem mais alto se comparado com o da turfa mais simples.

Porém, destaca-se que, em caso de fracasso da licitação para a aquisição da “Turfa”, deve ser feita a verificação da possibilidade da inclusão dos referidos orçamentos e painéis de preços descartados no refazimento do processo licitatório, já que há escassez de outros valores disponíveis (orçamentos, painéis de preços e até de cotações online realizadas em mídia especializada).

Com relação a ambos os itens “Turfa” e “Argila Expandida”, foram desconconsiderados painéis de preços que necessitavam de transformação da unidade de medida.

Além disso, ainda com relação a ambos os itens, junto com o Documento de Formalização da Demanda da coordenadoria solicitante, mais uma vez salienta-se que já haviam alguns orçamentos bastante antigos (emitidos entre outubro e dezembro/2024), que não puderam ser utilizados, já que necessitavam de atualização. Os orçamentos antigos desconconsiderados eram correspondentes a empresa Multiágua Engenharia Ambiental Ltda - atendimento@multiagua.com.

Conforme determinada a Lei Federal nº 14.133/2021, é possível utilizar proposta comercial desde que ela não tenha sido obtida com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Como é sabido que o edital não será publicado antes de findado o prazo de 6 (seis) meses registrado no orçamento, preferiu-se entrar em contato com a referida empresa, para solicitar atualização do orçamento enviado em dezembro/2024, porém não houve retorno por parte do fornecedor. Desta forma, mesmo não sendo elevado, inconsistente ou inexequível, foi necessário desconconsiderar a proposta comercial enviada em outubro/2024 e dezembro/2024 pela referida empresa Multiágua Engenharia Ambiental Ltda.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e NÃO enviaram propostas

Sete empresas foram consultadas, para que pudessem enviar as propostas comerciais, sendo elas:

- 01) Floricultura Florisa Ltda;
- 02) Empório das Pedras Ltda – ME;
- 03) Sorb Ambiental Ltda;
- 04) Síntese Natural Ambiente Ltda;
- 05) Danna Comercial Eireli;

06) Planalto Engenharia;

07) Multiágua Engenharia Ambientdal Ltda;

Dos fornecedores contactados, a empresa Multiágua Engenharia Ambiental Ltda - atendimento@multiagua.com não retornou o contato para atualizar os seus orçamentos emitidos em outubro/2024 e dezembro/2024.

Todas as demais retornaram o contato realizado pelo Samae de Jaraguá do Sul, porém duas delas declinaram de apresentar propostas:

01) Danna Comercial Eireli: apesar de ter participado da última licitação para a aquisição de “Turfa” feita pelo Samae de Jaraguá do Sul em 2021, a empresa não apresentou a sua proposta comercial, informando que não trabalhava mais com a comercialização do produto;

02) Engenharia Planalto Ltda: declinou de apresentar proposta, porque alegou que poderia fornecer turfa apenas para biofiltros fabricados pela própria Planalto Engenharia, e não para sistemas de biofiltros de outros fabricantes.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Conforme documentos em anexo a esta Consolidação, foi possível obter valores de referência referentes a aquisição do material por outros entes públicos.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Na pesquisa realizada foi possível ter acesso a pelo menos 3 (três) propostas comerciais para cada item que necessita ser adquirido.

Jaraguá do Sul – SC, 26 de maio de 2025.

Denis Augusto Vieira
Matrícula 503
Escriturário – Setor de Compras e Licitações